
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 914, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Reverte ao Banco do Estado do Pará, a título de aumento de capital, os recursos decorrentes dos juros sobre capital próprio, referentes ao exercício de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que, na qualidade de acionista controlador do Banco do Estado do Pará S.A., o Estado do Pará faz jus ao recebimento de juros sobre capital próprio, na forma prevista na legislação vigente;

Considerando, o interesse estratégico do Governo em fortalecer o Banco do Estado do Pará S.A., de modo a propiciar a aplicação de uma política de crédito que atenda aos interesses da população do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os recursos decorrentes dos juros sobre capital próprio, referentes ao exercício de 2007, devidos ao Estado do Pará, na qualidade de acionista controlar do Banco do Estado do Pará S.A., deverão reverter ao Banco, a título de aumento de capital da própria Instituição, conforme dispuser a legislação vigente.

Art. 2º Do montante de recursos apurados, a título de aumento de capital, o Banco do Estado do Pará S.A., de acordo com o seu planejamento, poderá destinar até 50% (cinquenta por cento) para operações com micro-crédito.

Art. 3º Para o cumprimento do presente Decreto, o Banco do Estado do Pará S.A. deverá proceder os devidos registros contábeis nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.152, de 18/04/2008.